

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEAD N. 002/2019

Imbituba, 30 de janeiro de 2019.

Senhores Vereadores,

Submetemos a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei Complementar, que fixa jornada de trabalho dos titulares dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Advogado e Odontólogo, previstos na lei municipal 1.144/91, e dá outras providências.

Com efeito, as carreiras acima nominadas possuem jornadas de trabalho definidas em Leis Federais, mais precisamente as Leis Federais de n. 3.999/1961 e 8.906/1994.

Tais normas federais fixam a jornada de trabalho de tais profissionais em até 4 horas por dia, razão pela se faz necessária a adequação da jornada laboral, em homenagem às Leis Federais acima apontadas.

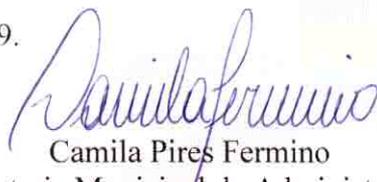
Saliente-se que esta Casa Legislativa, em duas oportunidades anteriores, apreciou projetos de Lei Complementar análogos ao presente, desta vez em relação aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, e assistentes sociais.

É o que se constata dos projetos que originaram a Lei Complementar 3.935/2011 (assistentes sociais) e a Lei Ordinária 4.841/2017 (fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais), tendo tais projetos de leis sido aprovadas por unanimidade (vide Projeto de Lei Ordinária 4.946/2017 de 13/09/2017 e Projeto de Lei Complementar 235/2011 de 15/07/2011).

Convém frisar também que o presente Projeto de Lei leva em consideração o trabalho complexo e de grande responsabilidade que tais profissionais exercem que, por si só, geram um grande desgaste físico e emocional, de maneira que a adequação da carga horária de trabalho desses profissionais é a medida adequada para se evitar o risco de perda da qualidade do serviço prestado.

Diante disso, é encaminhado o presente Projeto de Lei complementar para fixar jornada de trabalho dos titulares dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Advogado e Odontólogo, previstos na Lei Municipal 1.144/91.

Imbituba, 30 de janeiro de 2019.



Camila Pires Fermino
Secretaria Municipal de Administração